

**onde se lê**

“2.4. Será concedido o desconto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ponto de iluminação pública, de forma que o valor cobrado será de R\$ 5,50 (cinquenta centavos), caso a CONTRATANTE esteja adimplente junto à CONTRATADA e cumpra integralmente os prazos de pagamento e demais condições estabelecidas na Cláusula Quarta do contrato de origem.

**- leia-se**

“2.4. Será concedido o desconto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ponto de iluminação pública, de forma que o valor cobrado será de R\$ 5,50 (**cinco reais e cinquenta centavos**), caso a CONTRATANTE esteja adimplente junto à CONTRATADA e cumpra integralmente os prazos de pagamento e demais condições estabelecidas na Cláusula Quarta do contrato de origem.

**Onde se lê**

4.1.1.2. Será concedido o desconto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ponto de iluminação pública, de forma que o valor cobrado será de R\$ 5,50 (cinquenta centavos), caso a CONTRATANTE esteja adimplente junto à CONTRATADA e cumpra integralmente os prazos de pagamento e demais condições estabelecidas nesta cláusula.

**- leia-se**

4.1.1.2. Será concedido o desconto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ponto de iluminação pública, de forma que o valor cobrado será de R\$ 5,50 (**cinco reais e cinquenta centavos**), caso a CONTRATANTE esteja adimplente junto à CONTRATADA e cumpra integralmente os prazos de pagamento e demais condições estabelecidas nesta cláusula.

Monte Carmelo -MG, 05 de junho de 2017.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Darciane Medeiros Oliveira

**Código Identificador:**0F6BF9A9

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CIDES - APOSTILA AO CONTRATO Nº 342/2014 - PRATA**

**APOSTILA AO CONTRATO Nº 342/2014**

No 5º termo aditivo ao contrato nº 342/2014 vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014, firmado entre o Município de Prata e a Construtora Remo Ltda., na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES, item 2.4; e item 4.1.1.2;

**onde se lê**

“2.4. Será concedido o desconto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ponto de iluminação pública, de forma que o valor cobrado será de R\$ 5,50 (cinquenta centavos), caso a CONTRATANTE esteja adimplente junto à CONTRATADA e cumpra integralmente os prazos de pagamento e demais condições estabelecidas na Cláusula Quarta do contrato de origem.

**- leia-se**

“2.4. Será concedido o desconto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ponto de iluminação pública, de forma que o valor cobrado será de R\$ 5,50 (**cinco reais e cinquenta centavos**), caso a CONTRATANTE esteja adimplente junto à CONTRATADA e cumpra integralmente os prazos de pagamento e demais condições estabelecidas na Cláusula Quarta do contrato de origem.

**Onde se lê**

4.1.1.2. Será concedido o desconto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ponto de iluminação pública, de forma que o valor cobrado será de R\$ 5,50 (cinquenta centavos), caso a CONTRATANTE esteja adimplente junto à CONTRATADA e cumpra integralmente os prazos de pagamento e demais condições estabelecidas nesta cláusula.

**- leia-se**

4.1.1.2. Será concedido o desconto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ponto de iluminação pública, de forma que o valor cobrado será de R\$ 5,50 (**cinco reais e cinquenta centavos**), caso a CONTRATANTE esteja adimplente junto à CONTRATADA e cumpra integralmente os prazos de pagamento e demais condições estabelecidas nesta cláusula.

Prata-MG, 09 de junho de 2017.

**ANUAR ARANTES AMUI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Darciane Medeiros Oliveira

**Código Identificador:**7123BBD7

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CIDES - APOSTILA AO CONTRATO Nº 138/2014 -**

**TUPACIGUARA**

**APOSTILA AO CONTRATO Nº 138/2014**

No 5º termo aditivo ao contrato nº 138/2014 vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014, firmado entre o Município de Tupaciguara e a Construtora Remo Ltda., na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES, item 2.4; e item 4.1.1.2;

**onde se lê**

“2.4. Será concedido o desconto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ponto de iluminação pública, de forma que o valor cobrado será de R\$ 5,50 (cinquenta centavos), caso a CONTRATANTE esteja adimplente junto à CONTRATADA e cumpra integralmente os prazos de pagamento e demais condições estabelecidas na Cláusula Quarta do contrato de origem.

**- leia-se**

“2.4. Será concedido o desconto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ponto de iluminação pública, de forma que o valor cobrado será de R\$ 5,50 (**cinco reais e cinquenta centavos**), caso a CONTRATANTE esteja adimplente junto à CONTRATADA e cumpra integralmente os prazos de pagamento e demais condições estabelecidas na Cláusula Quarta do contrato de origem.

**Onde se lê**

4.1.1.2. Será concedido o desconto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ponto de iluminação pública, de forma que o valor cobrado será de R\$ 5,50 (cinquenta centavos), caso a CONTRATANTE esteja adimplente junto à CONTRATADA e cumpra integralmente os prazos de pagamento e demais condições estabelecidas nesta cláusula.

**- leia-se**

4.1.1.2. Será concedido o desconto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ponto de iluminação pública, de forma que o valor cobrado será de R\$ 5,50 (**cinco reais e cinquenta centavos**), caso a CONTRATANTE esteja adimplente junto à CONTRATADA e cumpra integralmente os prazos de pagamento e demais condições estabelecidas nesta cláusula.

Tupaciguara -MG, 09 de junho de 2017.

**CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Darciane Medeiros Oliveira

**Código Identificador:**8763E3EF

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**CIS/PONTAL- EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 18/2017**

CIS/PONTAL- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 018/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ n.º 19.952.027/0001-02 situada na Rua dezoito, 1585, Bairro Centro, no município de Ituiutaba-MG. Objeto: Realização de mais 250 (duzentos e cinquenta) exames de Ultrassonografia, sendo: de mama, abdômen inferior feminino, abdômen inferior masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal e obstétrico, bolsa escrotal e tireoide, no valor de R\$52,00 (cinquenta e dois reais) cada exame. Total do contrato: R\$13.000,00 (treze mil reais); o valor do contrato 18/2017 passará a ser de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Vigência: 31 de julho de 2017. Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2017 - Pregão Presencial nº 02/2017 - Registro de Preços, art 65, I, letra b, da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.